



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 071/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar Programa e Atividades no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e na Lei do Orçamento 2022."

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar os seguintes Programa e Atividades no Plano Plurianual 2022-2025:

Cód. Ação	Descrição da Ação	Produto	Unid.de Medida	Quant. Física	Total
A.090	COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS	Repasse a Entidades	UN	01	200.000,00

Descrição dos Objetivos do Programa: Custear despesas com manutenção de veículos, máquinas e serviços de entidades voluntárias.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar os seguintes Programa e Atividades na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2022:

Cód. Ação	Descrição da Ação	Produto	Unid.de Medida	Quant. Física	Total
A.090	COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS	Repasse a Entidades	UN	01	200.000,00

Descrição dos Objetivos do Programa: Custear despesas com manutenção de veículos, máquinas e serviços de entidades voluntárias.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar os seguintes Programa e Atividades na Lei do Orçamento Anual (LOA) de 2022:

03	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
03.01	Secretaria da Agricultura
03.01.04	Gestão Ambiental
03.01.04.122	Assistência Comunitária
03.01.04.122.0004	Assistência a Entidades
03.01.04.122.0004.2.090	REPASSE À ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS
3.3.50.43	Subvenções Sociais..... R\$ 200.000,00

Art. 4º - Para a cobertura das despesas contidas no Artigo 3º, a Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, utilizará as seguintes reduções orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

05	SECRETARIA DE OBRAS
05.01.26.782.0103.1.008	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP.P/SEC. DE OBRAS
(196-1) 4.4.91.52	Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 100.000,00
05.01.26.782.0103.2.013	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
(177-5) 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica... R\$ 100.000,00

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

VLADIMIR LUIZ
FARINA:38390477
068

Assinado de forma digital por
VLADIMIR LUIZ
FARINA:38390477068
Dados: 2022.11.14 16:27:54
-03'00'

Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 071/2022.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

É com interesse em garantir recursos financeiros para os próximos quatro anos para Custear despesas com entidades prestadoras de serviços voluntário, em especial ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Barão de Cotegipe.

O Município efetuou, através da Lei Municipal nº 2.986/2022 a doação de um Caminhão que tem por finalidade ser transformado em veículo de combate a incêndios pela Associação dos Bombeiros Voluntários de Barão de Cotegipe. A Associação já possui parcerias com outras empresas e recursos para complementar a adaptação deste veículo, e desta forma, busca junto a Municipalidade a complementação destes recursos no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A Associação dos Bombeiros Voluntários de Barão de Cotegipe foi criada na data de 09 de Novembro de 2020, conforme data de abertura existente no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral. A mesma já se encontra organizada e autorizada seu funcionamento através de Ato Legal do Estado do Rio Grande do Sul.

Portanto, a partir do momento do reconhecimento de sua atuação legal pelo Estado, é que o Município pode auxiliar aquela Associação em suas atividades, o que era impedido de realizar antecipadamente da referida autorização.

Diante da possibilidade a partir do momento, a Administração, entendendo o serviço que esta instituição pode realizar, encaminha a doação do caminhão para que este seja reformado e implementado para o Combate a Incêndio.

Ainda, a Prefeitura será sempre parceira para colaborar com esta instituição que tem a finalidade de auxiliar toda a população cotegipense nos momentos tão necessários. Diante desta situação é importantíssimo incluir também este projeto na LDO e no Plano Plurianual, para que possa ser executado.

O repasse será feito através da celebração de convênio com a Associação, normatizado pela Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, que normatiza e orienta a celebração destas parcerias.

Certos de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevemo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

VLADIMIR LUIZ

FARINA:38390477068

Assinado de forma digital por
VLADIMIR LUIZ FARINA:38390477068
Dados: 2022.11.14 16:28:08 -03'00'

Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.